



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.989, de 14 de maio de 1965.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", ao Sr. MANOEL RICARDO DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder, por aforamento, na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", (lote nº 9) ao Sr. MANOEL RICARDO DA SILVA, com os limites e características seguintes: pela parte de cima limita-se com o lote nº 10 pertencente a João Lisbôa do Nascimento; pela parte de baixo com o lote nº 8 que pertence a Manoel Pereira de Andrade, medindo duzentos e cinquenta metros (250m,00) de frente por mil ditos (1.m000) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 14 de maio de 1965.

Ednardo Chiquia

Presidente

Jenro Anara

1º Secretário

Manoel Silva

2º Secretário.